

Lei n.º 004/79

"Dispõe sobre o aumento de vencimentos, salários e gratificações dos servidores municipais."

O Prefeito do Município de Augatuba;  
Faço saber, que a Câmara do Município de Augatuba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º) - A escala de padrões de vencimentos, salários e gratificações dos servidores municipais, estabelecidos pelo Artigo 1.º da Lei

n.º 011/78, de 31/05/78, fica elevado em 45,5% (quarenta e cinco e meio por cento), redondando-se para cruzeiros, as importâncias apuradas em centavos.

Artigo 2.º) - Os benefícios previstos no artigo anterior da presente Lei são extensivos aos inativos e em iguais proporções ao pessoal regido pela C.L.T.

Artigo 3.º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1.º de maio de 1979.

Artigo 5.º) - Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura do município de Angatuba, em 28 de maio de 1979. -

Francisco José Rodrigues  
- Prefeito municipal -

Publicado nesta data

P.M. Angatuba, em 28 de maio de 1979

José Rodrigues  
- Secretário -